LEI Nº 6.566/2021

Estabelece no município o "Junho Verde" com ações voltadas para a conscientização ambiental e para a sustentabilidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1° - Fica pela presente lei incluído no calendário oficial de eventos do município de Pará de Minas o "Junho Verde", objetivando a conscientização para ações sustentáveis em prol do meio ambiente, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente promoverá em todo mês de junho campanha de conscientização com temas diversos, como:

I - uso consciente dos recursos naturais;
II - resíduos sólidos;
III - preservação de recursos hídricos;
IV - coleta seletiva;
V- desmatamento;
VI - arborização urbana;
VII - legislação ambiental;
VIII - queimadas;
IX - desenvolvimento sustentável;
X - descarte do lixo diário;
XI - utilização de energia renovável;
XII - construções comprometidas com a rede pluvial e de esgoto;
XIII - recuperação de córregos afluentes do Ribeirão Paciência;
XIV - construção de biodigestores;
XV- despoluição de córregos e riachos para incentivar o turismo e o lazer.

Art. 3° Serão realizados debates, palestras e seminários para divulgação de informações ambientais com especialistas e profissionais envolvidos com o tema.

Art. 4° - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente estabelecer parcerias com escolas, universidades, indústria, comércio, prestadores de serviços, empresas públicas e privadas, igrejas, entidades da sociedade civil, Ministério Público, Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Pará de Minas (Codema), Câmara Municipal, Delegacia Civil e Ambiental, Polícia Militar, Guarda Municipal, para que sejam feitas ações estratégicas que contribuam com a preservação ambiental.

Art. 5° - As despesas com as ações implementadas serão financiadas com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e das parcerias firmadas com a secretaria.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário M. de Gestão Pública
Prefeitura de Pará de Minas

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 14 de junho de 2021.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito